



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIRA DE FREITAS - BA
RECEBIDO
EM 23 / 10 / 25

INDICAÇÃO Nº 732 /2025

Em 23 de Outubro de 2025.

O vereador que a esta subscreve, Ronaldo Alves Cordeiro, apresenta a V.Exa., nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, ouvido o Plenário desta Casa, para que o Poder Executivo Municipal viabilize a implantação da “**ROTA DA INTEGRAÇÃO MUNICIPAL**” no município e da outras providencias.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Rota da Integração Municipal, interligando o distrito de Nova Lídice (Medeiros Neto) aos Distritos de Cachoeira do Mato, Santo Antonio e os povoados de Jardim Novo, Vila Marinha (Teixeira de Freitas) e ao Município de Vereda, por meio de pavimentação asfáltica.

A iniciativa visa fortalecer a integração regional, promover o desenvolvimento econômico sustentável e garantir melhor mobilidade entre as comunidades envolvidas. A ligação asfáltica proporcionará benefícios diretos à população, facilitando o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde, o escoamento da produção agrícola e o incremento do turismo local.

Além disso, a Rota da Integração Municipal representa um importante vetor de crescimento para o Extremo Sul Baiano, consolidando Teixeira de Freitas como polo regional e ampliando as oportunidades de desenvolvimento compartilhado entre os municípios vizinhos.

No distrito de Cachoeira do Mato, temos entorno as comunidades rurais de Santa Cruz, Santa Luzia, Santa Maria, Roseira, Lavra, comunidade Oliveiras, Eulalios e Marimbondó. Nesta região existem na média de 90 (noventa) produtores rurais, produzindo aproximadamente 20 (vinte) mil litros de leite diariamente. Também produzem uma variedade de atividades como gado de corte, suinocultura, avicultura, plantio de mandioca, fruticultura e cana de açúcar.

No povoado de Vila Marinha e Jardim Novo, temos em seus entornos as comunidades de Vale das Flores, Batateira, Vista Alegre, comunidade dos Baianos, comunidade do Marcelos, comunidade do Magalhães,



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Assentamento Eldorado, Barro Vermelho e Córrego do Mota e Rio do Sul. Esses locais tem como produção o leite, gado de corte, plantio de cacau, café, mandioca e derivados. Nesta região existem em média 150 (cento e cinquenta) produtores rurais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Plenário Francistônio Alves Pinto, 22 de Outubro de 2025.



Ronaldo Alves Cordeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2025
23 de Outubro de 2025

“Cria a Rota da Integração Municipal através da interligação asfáltico entre o Distrito de Cachoeira do Mato e os povoados de Jardim Novo e Vila Marinha à BR 101, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 70º inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Rota da Integração Municipal, compreendendo o trecho rodoviário que interliga, por meio de pavimentação asfáltica, o distrito de Cachoeira do Mato e os povoados de Jardim Novo e Vila Marinha à BR 101, no Município de Teixeira de Freitas.

Art. 2º A Rota da Integração Municipal tem por finalidade:

- I – Promover o desenvolvimento econômico e social dos distritos interligados;
- II – Facilitar o transporte de pessoas, bens e serviços entre as localidades;
- III – Estimular o escoamento da produção agrícola, pecuária e comercial da região;
- IV – Fomentar o turismo e a integração cultural entre as comunidades;
- V – Garantir maior segurança e conforto no deslocamento da população local.

Art. 3º A execução das obras e serviços necessários à implantação e manutenção da Rota da Integração Municipal serem de responsabilidade do Poder Executivo Municipal de Teixeira de Freitas, podendo ser realizada em parceria com os municípios de Medeiros Neto e Vereda, mediante convênios, consórcios públicos ou outras formas legais de cooperação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar acordos de cooperação técnica e financeira com o Governo do Estado da Bahia, a União, ou com entidades privadas, para viabilizar a execução e manutenção da infraestrutura da Rota.



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação, definindo o traçado definitivo, os trechos prioritários e o cronograma de execução das obras.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenária das sessões, 23 de Outubro de 2025

Marcelo Gusmão Pontes Belitardo
Prefeito

EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS – ESTADO DA BAHIA.